

DELIBERAÇÃO CBH GRANDE Nº 49, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova a realização de reuniões de Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande) por meio de videoconferência, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande), integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), instituído pelo Decreto Presidencial nº 7.254, de 2 de agosto de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que videoconferência consiste na teleconferência realizada interativamente, com transmissão de imagem e som entre os interlocutores, via televisão, em circuito fechado ou rede de computadores;

CONSIDERANDO a minimização de custos com locação de espaço, fornecimento de *coffee break*, deslocamento de membros, além da otimização de tempo; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a realização de reuniões à distância;

DELIBERA

Art. 1º Aprova a realização de reuniões preparatórias de Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande) por meio de videoconferência.

Parágrafo Único. Os pareceres dos colegiados citados acima deverão ser concluídos em reunião presencial.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes normas e procedimentos para a realização das reuniões por videoconferências:

- I. A Secretaria Executiva do CBH Grande, ficará responsável pelo cadastramento dos participantes e criação do grupo na plataforma, bem como, enviar as informações necessárias aos membros e convidados.

- II. Para participar, o membro deverá ter os seguintes equipamentos: webcam, microfone, fones de ouvido ou um laptop multimídia, além de internet de qualidade e velocidade adequada para não comprometer o andamento da reunião e das discussões em pauta, garantindo que a videoconferência seja produtiva e bem-sucedida.

- III. As reuniões obedecerão aos critérios preconizados nas deliberações que instituem o funcionamento de cada instância.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Ribeirão Preto - SP, 27 de novembro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

GERMANO HERNANDES FILHO
Presidente CBH Grande

MARIA ISABELA DE SOUZA
Secretária Executiva CBH Grande